



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador 1582, de 04 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre o pedido formulado da empresa Jotamar – Comércio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda., inerente a desistência ao processo de concessão da linha intermunicipal Goiânia / Aragarças, objeto do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme processo nº 202400029000844

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o que dispõe o inciso I c/c o § 1º, do art. 16, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que estabelece que a renúncia é ato formal, unilateral, irrevogável e irretratável, pelo qual a prestadora manifesta seu desinteresse pela autorização;

Considerando o pedido de desistência formulado pela empresa Jotamar – Comércio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda., (81711085), inerente a desistência ao processo de concessão da linha intermunicipal Goiânia/Aragarças (57008811), objeto do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que consta do Relatório nº 392/2025 AGR/CREG3-16168 (82092315) e Voto nº 405/2025 - AGR/CREG3-16168 (82092718), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o disposto no § 4º do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, bem como no § 1º do art. 4º do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, os quais atribuem ao Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR competência exclusiva, com independência decisória, para deliberar sobre todos os atos relativos à regulação, ao controle e à fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua 22ª Reunião Ordinária do Conselho Regulador da AGR realizada no dia 24 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de desistência formulado pela empresa Jotamar – Comércio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda e, ainda, o arquivamento do presente processo administrativo, sem resolução de mérito, por perda do objeto, ressalvando-se a possibilidade de a interessada participar de futuros chamamentos públicos, se atendidos os requisitos legais.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, em GOIANIA - GO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 22/12/2025, às 13:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **83457428** e o código CRC **1A86CF94**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº 202400029000844



SEI 83457428